PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

CONTRATANTE (UASG)
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de café em pó, café em grãos, açúcar e materiais descartáveis, para atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 143.332,33 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de café em pó, café em grãos, açúcar e materiais descartáveis, para atender às necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em 8 (oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 02 a 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.7. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.8. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos), no tempo mínimo de 2 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.19.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (comissão.contratacao@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.5.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

7.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: comissao.contratacao@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

11.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 143.332,33 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), conforme valores unitários e totais constantes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes/.

12.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

VINICIUS BERNARDES CARVALHO:93290276104

Assinado de forma digital por VINICIUS BERNARDES CARVALHO:93290276104
Dados: 2026.11.13 14:47:12 -03'00'

Vinícius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação do fornecimento de CAFÉ EM PÓ, CAFÉ EM GRÃOS, AÇUCAR e MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, a vácuo puro, com certificado SUPERIOR pureza, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento, com selo de pureza e qualidade "ABIC" e também "Selo ISSO 9001". Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, insolúvel em ácido clorídrico a 10%, máximo de 1,0% e mínimo de 0,7% de cafeína, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. **Marca de referência: Rancheiro, Moinho Fino Premium, Pilão, Melitta, 3 Corações.**	463592	UND	2.310	R$ 43,99	R$ 101.616,90
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS Produto composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100% Arábica); Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café/ABIC (em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório	463572	UND	30	R$ 72,91	R$ 2.187,30

	especializado, com nota de Qualidade global maior ou igual a 6,0 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; embalagem de 500g. Validade de 12 meses a partir da entrega estampada na embalagem. **Marca de referência: Rancheiro, Pilão, Espresso.**					
3	Açúcar cristal Origem: vegetal; Cor: branca; Sacarose de cana-de-açúcar; Aspecto sólido; cristais bem definidos; odor e sabor próprio do produto. Registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; embalagem de 2kg. Validade de 12 meses a partir da entrega estampada na embalagem. **Marca de referência: Cristal.**	603269	UND	615	R$ 8,79	R$ 5.405,85
4	Copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno), forte, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. **Marca de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.**	629998	CX	134	R$ 182,89	R$ 24.507,26
5	Copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno), forte, com capacidade para 80ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão. **Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.**	625284	UND	184	R$ 6,95	R$ 1.278,80
6	Copo de isopor térmico, recicláveis, descartáveis, em poliestrireno expansível, não tóxico, forte, sem tampa, com capacidade para 120ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) com até 25 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 1.000 unidades. **Marcas de Referência: Totalplast, Ultracopos.**	421090	CX	3	R$ 282,84	R$ 848,52
7	Dispenser porta copos, capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, para copos de 80ml (café), montável na parede de fácil instalação, com kit instalação incluso, material PVC/plástico, com sistema poupador/dosador de copos sendo um copo por click, base resistente e durável, com fácil visualização para reabastecer e designam moderno e compacto.	394880	UND	30	R$ 55,69	R$ 1.670,70
8	Dispenser porta copos, capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, para copos de 200ml (água), montável na parede de fácil instalação, com kit instalação incluso, material PVC/plástico, com sistema poupador/dosador de copos sendo um copo por click, base resistente e durável, com fácil visualização para reabastecer e designam moderno e compacto.	628944	UND	100	R$ 58,17	R$ 5.817,00

VALOR TOTAL	R$ 143.332,33

1.2. Quando se tratar de marca de referência, o TCMGO poderá, alternativamente, solicitar a apresentação de catálogos ou prospectos descrevendo as características técnicas dos produtos ofertados, a fim de realizar a sua conformidade com as especificações do edital.

1.2.1. A apresentação de catálogos ou prospectos não exclui a possibilidade de o TCMGO exigir a amostra dos produtos ofertados.

1.2.2. À análise das amostras será realizada conforme parâmetros constantes no "Termo de Avaliação de Amostra" (Anexo – I).

1.2.3. Reserva-se ao TCMGO o direito de recusar os produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao das marcas indicadas como referência deste Termo.

1.3. A Administração pode exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, conforme Acórdão 808/2019 – TCU- Plenário.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21".

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, fundamentando detalhadamente a presente demanda pelo abastecimento contínuo, por demanda, de café, açúcar e descartáveis ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, garantindo, assim, melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos jurisdicionados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme os Documentos de Formalização da Demanda – DFD's n os 23 e 35/2025.

2.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Conforme o detalhamento do histórico de consumo e da projeção estimada para os itens da futura contratação fornecidos no Estudo Técnico Preliminar, segue a tabela resumida dispondo os estoques atuais ao lado das quantidades estimadas para a contratação.

ITEM	MATERIAL	ESTOQUE ATUAL (*)	QTD ESTIMADA
1	Café em pó torrado e moído (500g)	1.068	2.310
2	Café torrado em grãos (500g)	25	30
3	Açúcar cristal (2Kg)	506	615
4	Copo descartável de 200ml (2.500 unid.)	70	134
5	Copo descartável de 80ml (100 unid.)	100	184
6	Copo de isopor térmico de 120 ml (1.000 unid.)	0	3
7	Dispenser porta copos de 80ml	0	30
8	Dispenser porta copos de 200ml	7	100

*Quantidade em estoque consultado em 23/07/2026**.**

3. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. Conforme o detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para a contratação foi de **R$ 143.332,33 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Contratação de fornecimento contínuo e sob demanda de café, açúcar e descartáveis, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.2. Para todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, as execuções ocorrerão mediante contratos administrativos. As contratadas serão responsáveis pelas entregas em Goiânia/GO, nos endereços indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, em datas e horários previamente definidos, assegurando a qualidade, a conformidade e a segurança alimentar dos produtos, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária e da ABNT.

4.3. O ciclo de vida da solução compreende:

4.3.1. Fornecimento sob demanda: atendimento às requisições emitidas pelas unidades do Tribunal, em quantidades variáveis conforme a necessidade;

4.3.2. Entrega e recebimento: conferência pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à qualidade, integridade, prazo de validade e conformidade com as especificações;

4.3.3. Validade de, no mínimo, 01 ano a partir da entrega, estampada na embalagem;

4.3.4. Gestão de resíduos: adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e destinação ambientalmente adequada dos descartes, em atenção à sustentabilidade prevista na legislação.

4.4. As contratações serão por item, o que se justifica em razão de, apesar de haver correlação finalística entre os insumos para o órgão, a especialidade no fornecimento dos diferentes itens se refletir em diferenças suficientes dos escopos de atuação dos fornecedores do mercado.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. O Atestado apresentado deverá conter as informações de identificação do órgão ou empresa emissora: nome/razão, endereço, telefones e CNPJ, bem como a identificação do signatário: nome, cargo e CPF.

5.4. Os materiais ofertados devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT e ANVISA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições dos produtos serão coordenadas exclusivamente pelo Gestor/Fiscal do Contrato, responsável por todas as comunicações e obrigações junto à empresa contratada, ou por servidor indicado por ele.

6.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda do contratante, durante o período de vigência do contrato.

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação da contratante através do envio de e-mail para a empresa contratada.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor/Fiscal do contrato ou por servidor previamente indicado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações e quantitativos solicitados.

6.3.1. Todos os produtos devem ser entregues em conformidade com os padrões especificados na requisição encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, sob pena de devolução dos que não atenderem às especificações.

6.3.2. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

6.3.3. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio do TCMGO, no seguinte endereço: Rua 68, N° 727, Setor central, Goiânia-GO, no período vespertino (13:00 as 17:00h), de segunda a sexta feira.

6.4. A contratada deverá efetuar o controle das entregas dos produtos por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento.

6.5. A fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE não isenta, tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, uso de material inadequados ou de qualidade inferior. Além disso, a fiscalização não implica em qualquer corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos por tais ocorrências, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.6. É responsabilidade da empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega, bem como todos os acessos e demais dependências utilizadas da edificação.

6.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de funcionários da CONTRATADA ao local da entrega, assim como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6.8. A Nota de Empenho e as informações da contratação serão encaminhadas pelo Gestor/Fiscal da despesa para o endereço eletrônico (e-mail), indicado formalmente pela CONTRATADA no orçamento.

6.9. Constatada a conformidade dos produtos com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato procederá ao Recebimento Definitivo, mediante atesto na nota fiscal correspondente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização, atestada formalmente, da liquidação da despesa.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar quanto às especificações do objeto.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.4.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei n° 12.440/2011;

8.2.2.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

9.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, com eixo neste Termo de Referência.

9.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

9.6.1. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal.

9.7. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra integralmente as obrigações pactuadas.

9.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na execução do fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

9.9. Realizar o (s) pagamento (s) decorrente (s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto do fornecimento satisfatório do objeto contratado.

9.10. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, verificando se ele atende a todas as especificações deste Termo e, ainda, poderá aplicar multas ou rescindir a contratação, caso a empresa descumpra quaisquer de suas cláusulas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

10.2. Cumprir, rigorosamente, cada etapa da execução da contratação, assegurando que o fornecimento seja realizado com esmero e pontualidade.

10.3. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo, atendendo aos prazos e locais previamente definidos.

10.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

10.5. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.6. Sujeitar-se à irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessárias, assim como atendendo às reclamações formuladas.

10.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

10.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituir todo e qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.9. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para a abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h.

10.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários, atendendo prontamente a todas as reclamações, e providenciar correções seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

10.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, bem como pelos danos causados por seus empregados durante a prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de eventuais prejuízos.

10.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento do objeto, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

10.14. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de constatar no local o eficiente fornecimento do objeto e verificar as condições em que está sendo realizado.

10.15. Substituir imediatamente os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos, mediante solicitação do CONTRATANTE, em situações que envolvam comportamento inadequado, descortesia ou desrespeito às normas de conduta e ética da Administração Pública ou ao ambiente de trabalho.

10.16. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., bem como, as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências do CONTRATANTE.

10.17. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos como: fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

10.18. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformizados.

10.19. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

10.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

10.21. O fornecedor, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessário.

10.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

10.23. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT e ANVISA, bem como dos fabricantes dos produtos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchido, atestado pelo Gestor do contrato e, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.7. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar

especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário nas Classificações orçamentárias: 2026 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fontes 25000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas nas Naturezas de Despesa – 3.3.90.30.09 – Gêneros Alimentícios e 3.3.90.30.51 – Material para Cozinha, Refeitórios e Afins.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Gerente de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PROCESSO: 00045306.2026.246.0.00000.0000

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90000/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA/MÊS/2026

OBJETO DA AVALIAÇÃO:

1. DADOS DA EMPRESA E ITENS SOLICITADOS PARA AVALIAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

ITEM	MATERIAL

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As amostras dos item(s) xxxxxx foram submetidas à análise pela equipe técnica responsável, sendo verificados os seguintes requisitos baseados nas especificações do Edital e Termo de Referência:

Integridade da embalagem: Aprovada/Reprovada

Especificações técnicas e dimensões: Aprovada/Reprovada

Qualidade do material/acabamento: Aprovada/Reprovada

Rotulagem e informações exigidas: Aprovada/Reprovada

3. CONCLUSÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que, após análise comparativa entre os produtos apresentados e as exigências descritas nos documentos oficiais, as amostras encontram-se:

() **APROVADA(S)** – cumpriu(ram) as especificações exigidas no Edital e surtiu(ram) os resultados pretendidos.

() **REPROVADA(S) –** não cumpriu(ram) as especificações exigidas no Edital e não surtiu(ram) os resultados pretendidos conforme justificado na prova de conceito.

Diante disso, em conformidade com Lei de Licitações nº 14.133/21 que estabeleceu a busca pela qualidade e pelo melhor resultado como um dos seus pilares centrais, trazendo a modernização dos processos de aquisição para garantir que o setor público não compre apenas pelo menor preço por item, mas pelo melhor custo-benefício, REPROVAMOS/APROVAMOS a amostra apresentada.

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AMOSTRAS REPROVADAS

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos DIA dias do mês de MÊS de 2026**.**

Responsável

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Gerência de Material e Patrimônio – GMP/SAG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo técnico tem por objeto a contratação, para execução contínua, por demanda, do fornecimento de café, açúcar e descartáveis para o abastecimento da copa e cozinha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2. O consumo de café encontra-se culturalmente enraizado na rotina da sociedade brasileira, especialmente no ambiente corporativo, onde se integra às atividades produtivas e, até, de convívio entre servidores, colaboradores e visitantes. O fornecimento desses itens é indispensável para assegurar a produção e disponibilização da bebida, de consumo imediato e cotidiano, de forma a garantir um ambiente com o mais comum grau de conforto e bem-estar para as atividades institucionais desempenhadas pelo órgão. É imprescindível, portanto, a aquisição otimizada desses insumos que serão destinados ao consumo pelos servidores e colaboradores em suas rotinas administrativas, reuniões de trabalho, sessões e eventos institucionais que demandam adequada hospitalidade e organização.

2.3. A contratação em regime de fornecimento contínuo e sob demanda justifica-se pela natureza do consumo desses bens, caracterizada por fluxo diário e variação de quantidades, de difícil mensuração prévia. Esse modelo de execução possibilita a reposição regular dos insumos, evitando a descontinuidade do abastecimento e prevenindo desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos

2.4. A medida atende ao interesse público ao garantir a adequada manutenção das rotinas institucionais, promovendo **economicidade e razoabilidade** na gestão dos recursos.

2.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, vantajosa e compatível com o planejamento estratégico do órgão, uma vez que contribui para a criação de ambiente funcional adequado e para o fortalecimento da imagem institucional junto à sociedade e aos jurisdicionados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhado nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) n. 20/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento contínuo, por demanda, de café, açúcar e materiais descartáveis destinados ao abastecimento da copa e cozinha do Tribunal de Contas dos Municípios, observando-se as seguintes condições:

4.1.1. Atendimento às necessidades institucionais – O fornecimento deve assegurar a disponibilidade regular de insumos indispensáveis ao adequado abastecimento das unidades administrativas, sem interrupções.

4.1.2. Execução por demanda – O fornecimento será realizado de acordo com as requisições efetuadas pelo Tribunal, de forma parcelada, de modo a evitar desperdícios e atender ao consumo real.

4.1.3. Prazos de entrega – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da unidade competente.

4.1.4. Local de entrega – Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do TCMGO, no seguinte endereço: Rua 68, N°727, Setor central, Goiânia-GO, no período vespertino (13:00 as 17:00h), de segunda a sexta feira.

4.1.5. Especificações de qualidade:

a) O fornecimento do café em pó deve se conformar às seguintes condições: café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, a vácuo puro, com certificado SUPERIOR pureza, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data

de fabricação, o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento, com selo de pureza e qualidade "ABIC" e também "Selo ISSO 9001". Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, insolúvel em ácido clorídrico a 10%, máximo de 1,0% e mínimo de 0,7% de cafeína, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Marcas de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Premium.

b) O fornecimento do café em grãos deve se conformar às seguintes condições: produto composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100% Arábica); Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café/ABIC (em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global maior ou igual a 6,0 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; embalagem de 500g. Validade de 12 meses a partir da entrega estampada na embalagem. Marcas de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Gourmet.

c) O fornecimento do açúcar deve se conformar às seguintes condições: Origem: vegetal; Cor: branca; Sacarose de cana-de-açúcar; Aspecto sólido; cristais bem definidos; odor e sabor próprio do produto. Registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; embalagem de 2kg. Validade de 12 meses a partir da entrega estampada na embalagem. Marcas de Referência: Cristal.

d) O fornecimento dos copos descartáveis de 200ml deve se conformar às seguintes condições: copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno), forte, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.

e) O fornecimento dos copos descartáveis de 80ml deve se conformar às seguintes condições: copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno), forte, com capacidade para 80ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão. Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.

f) O fornecimento dos copos descartáveis de 120ml deve se conformar às seguintes condições: copo de isopor térmico, recicláveis, descartáveis, em poliestrireno expansível, não tóxico, forte, sem tampa, com capacidade para 120ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) com até 25 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 1.000 unidades. Marcas de Referência: Totalplast, Ultracopos.

g) O fornecimento dos dispensers porta copos para copos de 80 e 200ml devem se conformar às seguintes condições: dispenser porta copos, capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, para copos de 80 e 200ml (café e água), montável na parede de fácil instalação, com kit instalação incluso, material PVC/plástico, com sistema poupador/dosador de copos sendo um copo por click, base resistente e durável, com fácil visualização para reabastecer e designam moderno e compacto.

4.2. Condições de armazenamento e transporte – O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade das embalagens.

4.3. Conformidade normativa – Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como demais regulamentos pertinentes. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como todos os demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento legal, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar, ambientais e do código de posturas.

4.4. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta da contratada serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

4.5. AS CONTRATADAS deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Em observância aos princípios da sustentabilidade que norteiam a nova Lei de Licitações, a contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis e com menor volume possível, em conformidade com as normas ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, além de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando o aumento no volume de trabalho que ocorre a cada ano, dos eventos, das palestras, dos cursos e reuniões e, considerando que não podem faltar os produtos alimentícios e descartáveis, fez-se as seguintes adequações nas quantidades a serem contratadas em relação aos exercícios anteriores:

5.1.1. Por regra geral, a quantidade estimada para realização da contratação foi obtida com o acréscimo de 25% à média de consumo dos três últimos anos, arredondando-se o resultado para cima.

5.1.2. A quantidade do item 2 (Café torrado em grãos - 500g), por ter apresentado um consumo maior nos exercícios 2023 e 2025 em comparação com o ano de 2024, em exceção à regra acima e, para que o cálculo não puxe a média para baixo, foi calculado a média de consumo apenas dos anos de 2023 e 2025 e, então, acrescidas de 25%. Assim, para o item 2, tendo uma média de consumo de 22,5 unidades ano, acrescendo-se de 25%, que resultaria em 28,12 e para adequação do quantitativo, padronizado pelas marcas, onde o fardo de café contém 10 pacotes de 500g, arredondou-se para o total de 30 unidades. A mencionada adequação também foi aplicada para os demais itens em conformidade com cada tipo de produto.

5.1.3. Em relação ao item 6, por se tratar de um produto de primeira aquisição, cuja a demanda foi solicitada pela Gerência de Serviços Gerais, área que apoia a Presidência na realização dos eventos institucionais, reuniões com autoridades entre outros, o quantitativo estimado teve como base o percentual de 16% em cima do estimado para o item 5, resultando em quantitativo de 2.944 unidade e conforme já mencionado acima, foi feito o arredondamento para adequação da embalagem, ficando um total de 3.000 unidade, o que equivale a 3 caixas contendo 1.000 unidades cada.

5.1.4. Também com exceção à regra geral, os itens 7 e 8, como não temos um histórico de aquisição dos três últimos exercícios e os dispensers que utilizamos atualmente vem apresentando defeito e, levando em consideração a mudança para a nova sede do TCMGO, vislumbramos a necessidade de instalação de novos dispensers no novo prédio, diante disso, o quantitativo foi estimado considerando a substituição dos dispensers com defeito, o número provável de postos de hidratação e de fornecimento de café da nova sede mais reserva técnica de 25%.

5.2. Tabela de Histórico de Consumo, Estoque e Estimativas:

HISTÓRICO DE CONSUMO, ESTOQUE E ESTIMATIVAS					
ITEM	**MATERIAL**	**2023**	**2024**	**2025**	**ESTIMATIVA**
1	Café em pó torrado e moído (500g)	1.919	1.788	1.827	2.310
2	Café torrado em grãos (500g)	11	6	34	30
3	Açúcar cristal (2Kg)	571	488	411	615
4	Copo descartável de 200ml (2.500 unid.)	95	119	106	134
5	Copo descartável de 80ml (100 unid.)	150	230	60	184
6	Copo de isopor térmico de 120ml (1.000 unid.)	0	0	0	3
7	Dispenser porta copos de 80ml	0	0	0	30
8	Dispenser porta copos de 200ml	0	0	0	100

5.3. O quantitativo indicado é meramente uma estimativa, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6. ESTUDO DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Alternativas quanto ao produto:

6.1.1. Uma vez que o fornecimento da bebida pronta não é viável em qualquer solução correntemente apresentada no mercado, uma outra alternativa considerada foi a aquisição de cafés comerciais em cápsulas. Embora convenientes, tais produtos apresentam

valor agregado elevado, o que encarece significativamente o custo por unidade de consumo. Além disso, não só haveria o aumento significativo do custo recorrente, como sua adoção implicaria em alto investimento para a implementação com a aquisição e instalação de máquinas e, sobretudo, com maior dependência de marcas específicas, gerando, inclusive, riscos de descontinuidade no fornecimento e de restrição da competitividade em processos licitatórios.

6.1.2. Por outro lado, a aquisição de insumos básicos (café em pó, açúcar e descartáveis) para preparo interno mostra-se **logisticamente simples e economicamente mais viável**, dado que o Tribunal já dispõe da infraestrutura necessária para a produção. Essa solução garante flexibilidade, diversidade de marcas e fornecedores, além de custos substancialmente inferiores em comparação aos produtos prontos.

6.2. Alternativas quanto ao modelo de fornecimento:

6.2.1. No tocante à forma de aquisição, a primeira hipótese considerada seria a **aquisição única de todos os insumos necessários para o exercício**. Contudo, essa opção apresenta desvantagens relacionadas à armazenagem prolongada, risco de perecimento ou perda de qualidade, especialmente em relação ao café, além de exigir grande disponibilidade de espaço físico e gestão de estoques.

6.2.2. Outra hipótese seria realizar **aquisições fracionadas ao longo do ano**, por meio de sucessivos processos licitatórios ou de contratação. Essa modalidade, entretanto, além de irregular, revela-se ineficiente, pois eleva o custo administrativo em razão da repetição de procedimentos, aumenta o tempo de tramitação e expõe a Administração a riscos de descontinuidade no fornecimento entre uma contratação e outra.

6.2.3. A solução mais vantajosa consiste na **contratação de fornecimento contínuo por demanda**, que assegura o atendimento regular às necessidades institucionais sem sobrecarga de estoque. Esse modelo concilia economicidade, eficiência e flexibilidade, garantindo que os insumos sejam entregues na medida das necessidades reais de consumo do órgão, ao longo de todo o exercício, sem desperdícios e sem riscos de desabastecimento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com os orçamentos obtidos diretamente com os fornecedores e com a visita in loco em mercado local, conforme demonstram os orçamentos e Mapa de Cotação anexos.

7.1.1. O critério para a desconsideração de preços inconsistentes foi de eliminação de preços que representariam variações de 150% ou mais da média de todos os preços do mesmo item.

7.1.2. O critério para a desconsideração de preços excessivamente elevados ou inexequíveis foi de eliminação de preços que representariam variações de 100% ou mais da média de todos os preços do mesmo item.

7.1.3. O método utilizado para a estimativa final foi a **média** dos valores dentro dos limites estabelecidos acima.

7.1.4. O valor total da contratação foi estimado em **R$ 143.332,33 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

7.2. Tabela de Detalhamento da Despesa Estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (500g)	463592	UND	2.310	R$ 43,99	R$ 101.616,90
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS (500g)	463572	UND	30	R$ 72,91	R$ 2.187,30
3	Açúcar cristal (2Kg)	603269	UND	615	R$ 8,79	R$ 5.405,85
4	Copo descartável de 200ml (2.500 unid.)	629998	CX	134	R$ 182,89	R$ 24.507,26
5	Copo descartável de 80ml (100 unid.)	625284	UND	184	R$ 6,95	R$ 1.278,80
6	Copo de isopor térmico de 120ml (1.000 unid.)	421090	CX	3	R$ 282,84	R$ 848,52
7	Dispenser porta copos de 80ml	394880	UND	30	R$ 55,69	R$ 1.670,70
8	Dispenser porta copos de 200 ml	628944	UND	100	R$ 58,17	R$ 5.817,00
VALOR TOTAL						**R$ 143.332,33**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após a análise comparativa das alternativas de mercado, a solução que se demonstrou mais adequada e vantajosa para o interesse público consiste na contratação de fornecimento contínuo e sob demanda de café, açúcar e descartáveis, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Para todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, as execuções ocorrerão mediante contratos administrativos. As contratadas serão responsáveis pelas entregas em Goiânia/GO, nos endereços indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, em datas e horários previamente definidos, assegurando a qualidade, a conformidade e a segurança alimentar dos produtos, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária e da ABNT.

8.3. O ciclo de vida da solução compreende:

8.3.1. Fornecimento sob demanda: atendimento às requisições emitidas pelas unidades do Tribunal, em quantidades variáveis conforme a necessidade;

8.3.2. Entrega e recebimento: conferência pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à qualidade, integridade, prazo de validade e conformidade com as especificações;

8.3.3. Gestão de resíduos: adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e destinação ambientalmente adequada dos descartes, em atenção à sustentabilidade prevista na legislação.

8.4. As contratações serão por item, o que se justifica em razão de, apesar de haver correlação finalística entre os insumos para o órgão, a especialidade no fornecimento dos diferentes itens se refletir em diferenças suficientes dos escopos de atuação dos fornecedores do mercado.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Não há o que se falar em parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação almeja-se:

10.1.1. **Eficiência Administrativa:** atender com agilidade e qualidade às demandas de alimentação do Tribunal, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

10.1.2. **Qualidade e Bem-Estar:** garantir o bem-estar dos servidores, jurisdicionados, autoridades e convidados, por meio do fornecimento de produtos de qualidade e seguros.

10.1.3. **Racionalidade Econômica:** reduzir os custos operacionais e administrativos em comparação a outras modalidades de aquisição, com o fornecimento contínuo por demanda.

10.1.4. Segurança Jurídica: assegurar que o serviço seja prestado por empresa regular, com especialização comprovada, viabilizando uma fiscalização eficaz do contrato e o cumprimento de todas as normas legais e sanitárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, visto que esta Corte de Contas já dispõe de copa, cozinha e estrutura adequada para acomodar os serviços produtivos e servir os produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. AS CONTRATADAS são responsáveis por todas as atividades envolvidas no fornecimento.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ante o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo e sob demanda de café, açúcar e descartáveis é plenamente viável e atende ao interesse público.

13.2. A necessidade da contratação foi devidamente fundamentada, demonstrando-se essencial para a realização das atividades finalísticas desta Corte de Contas. A solução escolhida apresenta um alinhamento coeso com os objetivos institucionais do TCMGO, pois, ao oferecer condições adequadas para servidores, colaboradores e participantes de eventos, otimiza o aproveitamento do tempo e fomenta um ambiente produtivo para capacitações, deliberações e demais atos de sua competência.

13.3. Ademais, a despesa estimada para a contratação pretendida está em consonância com dotações específicas, expressas no Plano de Contratações Anual (PCA), e possui cobertura na previsão financeira para o orçamento do ano vigente, atendendo aos requisitos de planejamento, gestão e responsabilidade fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS, GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, em Goiânia, ao 25 dia do mês de agosto de 2026.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Gerente de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº 000/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob demanda, de café em pó, café em grãos, açúcar e materiais descartáveis, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.000.000/0000-00, localizada na XXXXXXXXXXXX neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90000/26, conforme Termo de Homologação, da Presidência do TCMGO, nos autos do Processo nº 00045306.2026.246.0.00000.0000, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob demanda, de café em pó, café em grãos, açúcar e materiais descartáveis, para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (500g)	463592	UND	2.310	R$	R$
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS (500g)	463572	UND	30	R$	R$
3	Açúcar cristal (2Kg)	603269	UND	615	R$	R$
4	Copo descartável de 200ml (2.500 unid.)	629998	CX	134	R$	R$
5	Copo descartável de 80ml (100 unid.)	625284	UND	184	R$	R$
6	Copo de isopor térmico de 120ml (1.000 unid.)	421090	CX	3	R$	R$
7	Dispenser porta copos de 80ml	394880	UND	30	R$	R$
8	Dispenser porta copos de 200 ml	628944	UND	100	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **de DIA de MÊS de 2026 a DIA de MÊS de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. Após a conclusão do prazo de vigência, este instrumento será improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de **R$ (....)**.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2026 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 25000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada nas Naturezas de Despesa – 3.3.90.30.09 – Gêneros Alimentícios e 3.3.90.30.51 – Material para Cozinha, Refeitórios e Afins.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº 00XXX pela CONTRATANTE, em DIA/MÊS/2026.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchido, atestado pelo Gestor do contrato e, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, com eixo neste Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.6.1. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal.

8.7. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra integralmente as obrigações pactuadas.

8.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na execução do fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

8.9. Realizar o (s) pagamento (s) decorrente (s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto do fornecimento satisfatório do objeto contratado.

8.10. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, verificando se ele atende a todas as especificações deste Termo e, ainda, poderá aplicar multas ou rescindir a contratação, caso a empresa descumpra quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

9.2. Cumprir, rigorosamente, cada etapa da execução da contratação, assegurando que o fornecimento seja realizado com esmero e pontualidade.

9.3. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo, atendendo aos prazos e locais previamente definidos.

9.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

9.5. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.6. Sujeitar-se à irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessárias, assim como atendendo às reclamações formuladas.

9.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

9.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituir todo e qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.9. Disponibilizar ao TCMGO um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para a abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários, atendendo prontamente a todas as reclamações, e providenciar correções seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

9.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, bem como pelos danos causados por seus empregados durante a prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de eventuais prejuízos.

9.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento do objeto, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

9.14. A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de constatar no local o eficiente fornecimento do objeto e verificar as condições em que está sendo realizado.

9.15. Substituir imediatamente os funcionários responsáveis pela entrega dos produtos, mediante solicitação do CONTRATANTE, em situações que envolvam comportamento inadequado, descortesia ou desrespeito às normas de conduta e ética da Administração Pública ou ao ambiente de trabalho.

9.16. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., bem como, as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências do CONTRATANTE.

9.17. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos como: fretes, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

9.18. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformizados.

9.19. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

9.21. O fornecedor, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessário.

9.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.23. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT e ANVISA, bem como dos fabricantes dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a

contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei n° 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa n] 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (https://www.tcmgo.tc.br), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sitio eletrônico da Ouvidoria (https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário

específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, DIA de MÊS de 2026.

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08701/26

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel./Fax:
CEP:
Cidade: UF:
Banco: Agência: C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
CPF/MF: Cargo/Função:
RG nº: Expedido por:
Naturalidade: Nacionalidade:

Goiânia, de de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br